

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**

Processo Administrativo nº 001.2025

Vitória, 06 de fevereiro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: art. 6º Inciso XX da Lei 14.133 de 2021.

Os itens abaixo fazem referência aos incisos obrigatórios conforme § 2º do art.18 da Lei 14.133/2021.

I – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Os serviços de outsourcing de impressão, aliado aos demais recursos tecnológicos existentes, é hoje uma solução de TI moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente para a boa gestão da instituição, no melhoramento dos processos, no gerenciamento dos recursos e na redução global de custos. Paralelamente à evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição. O que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de outsourcing de impressão, sempre visando a prestação dos serviços para a sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos.

A contratação do serviço de impressão visa prover ao CRP16-ES um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão do conselho,

através da instalação de equipamentos corretos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma contínua e controlada, evitando desperdícios e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos. Permite a eliminação da necessidade de uma infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de suprimentos, além de proporcionar a eliminação do investimento inicial decorrente da aquisição dos equipamentos (impressoras e multifuncionais).

A opção pelo modelo de contratação dos serviços de impressão corporativa, mostra-se na prática bastante exitosa, pois além de diminuir indisponibilidades provocadas por defeitos nas impressoras, traz os seguintes benefícios:

- Atualização e padronização do parque de equipamentos;
- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
- Supressão dos altos custos de manutenção corretiva de equipamentos fora da linha de produção dos seus fabricantes;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Extinção da necessidade de celebrar contrato de manutenção e assistência técnica para as impressoras e multifuncionais, já que é de responsabilidade do prestador do serviço mantê-los em funcionamento;
- Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, bem como de todo o trabalho operacional necessário aos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição desses materiais.
- Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação de serviços de outsourcing de impressão, é classificada como um serviço "comum", conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade
1	Equipamento tipo I Impressora – Multifuncional Policromática Duplex	Serviço	1
2	Equipamento tipo II Impressora – Multifuncional Monocromática Duplex	Serviço	1
3	Equipamento tipo III scanner de imagem plana	Serviço	1

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através de mapa comparativo de preço, fazendo a média dos orçamentos apresentados. Com base na estimativa de valor apresentado no mapa comparativo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$14.456,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

IV – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço contratado será para entrega imediata após finalização do processo licitatório.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a contratação deste serviço, o CRP16, estará atendendo ao que foi definido pelo Planejamento Estratégico da atual Gestão 2002-2025.

Responsável

JULIANA GOULART DE MORAES
Analista Operacional de Compras e Licitações
Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2025